LEI Nº 642, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1 967

"Que concede, no presente exercício, abono aos servidores municipais de Quadro Fixo e do Quadro Variavel.

João Ferreira Silveira, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º.- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, no presente exercício financeiro, um abono de Nrs.. 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos) a cada um dos servidores municipais do Quadro Fixo, e de Nrs 90,00 (noventa cruzeiros no vos) a cada um dos servidores municipais do Quadro Variavel.

Parag. Unico-Esse abono será de Mr\$ 50,00 (cinquenta cru zeiros novos) quando o servidor for menor de 18 anos de idade, ou tiver menos de um ano de serviços prestados à Prefeitura.

Artigo 2º.- Para cobrir as despesas autorizadas no artigo anterior, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito
especial de Mr\$ 9.090,00 (nove mil e noventa cruzeiros novos)suplementado, oportunamente, se necessário, - que será coberto
com parte do excesso de arrecadação que se verificar no corren
te exercício.

Artigo 3º.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREF. MUNICIPAL DE AGUDOS, aos 5 de dezembro de 1 967.

João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos cinco de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Secretario